

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHÃ.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0004-99 e endereço à Praça Mauá, 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.281-240, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do **tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 02 de abril de 2024, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **manutenção de Nobreaks** a serem executados no Museu do Amanhã, localizado Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.081-240.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, mediante a aprovação dos serviços pelo IDG. As demais regras a respeito do pagamento são as previstas no Instrumento de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e objeto social que sejam compatíveis e atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Qualificação Técnica, que é parte integrante do processo de seleção em curso.
- 3.2.** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito para os endereços de e-mails do Setor de Suprimentos do IDG: andreia.guiomar@idg.org.br, compras.rj@idg.org.br e valeria.ferro@idg.org.br (enviar aos três), cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os esclarecimentos serão divulgados no site www.idg.org.br para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam

ter acesso às informações. De acordo com o cronograma estabelecido.

3.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- I. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência e do Termo de Qualificação Técnica, inclusive quanto à documentação;
- II. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. Que se enquadrem nas vedações previstas na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- V. Que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam contratar mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

3.5. Os interessados deverão declarar em Carta que estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**cf. modelo de Declaração de Habilitação - Anexo II - do presente Termo de Referência**), bem como que adotam conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IDG, disponível no endereço: <https://idg.org.br/o-instituto/codigo-de-etica-e-conduta>, os quais desde já declara conhecer e respeitar.

3.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecer os materiais.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO ONLINE DA PROPOSTA

4.1. O credenciamento para participação será realizado mediante o envio de formulário preenchido e assinado eletronicamente (conforme modelo do Anexo II), do Cartão CNPJ, do

nome completo, do e-mail e do telefone de contato do representante legal da pessoa jurídica
aos e-mails andreia.guimaraes@idg.org.br e comprars.rj@idg.org.br .

4.2. Após a confirmação de recebimento do e-mail indicado será realizada análise do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa no caso de aderência no processo de seleção será enviado um link específico para que a empresa insira a proposta de acordo com o cronograma de planejamento apresentado abaixo:

Tabela I - Cronograma de Planejamento			
Item	Ação	Responsabilidade	Data
1	Publicação	IDG	12/01/26
2	Confirmação de participação (Envio do cartão CNPJ e Declaração de habilitação)	Proponentes	Até dia 19/01/26
3	Visita técnica	Proponentes	15/01/26 a 23/01/26
4	Envio de dúvidas e questionamentos	Proponentes	Até o dia 26/01/26
5	Resposta das dúvidas e questionamentos	IDG	Até o dia 29/01/26
6	Envio da documentação de habilitação, documentação técnica e proposta de preço	Proponentes	Até o dia 03/02/26

4.3. Todos as dúvidas e esclarecimentos adicionais serão divulgados no site www.idg.org.br para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às

informações.

- 4.4. Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data mencionada no quadro acima.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Com a entrega de sua proposta, a proponente assume implicitamente as condições deste Termo de Referência e seus anexos, concordando que:
 - a. recebeu todos os elementos técnicos e informações necessárias e suficientes para o preparo de sua proposta;
 - b. sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado;
 - c. assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, bem como as relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 3 (três) arquivos distintos, a saber:
 - 1 - ARQUIVO Nº 1 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - 2 - ARQUIVO Nº 2 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
 - 3 - ARQUIVO Nº 3 – PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - PROPOSTA DE PREÇO.

Cada arquivo acima deverá possuir o Objeto do Termo de Qualificação Técnica, o nº e título do arquivo, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Documentação Técnica; e (iii) Proposta de Preço.

5.2. Da Habilitação (ARQUIVO Nº 1):

O ARQUIVO nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente.

5.2.1. Da Habilitação Jurídica

Os documentos abaixo listados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- I. Declaração de Visita Técnica na forma do Anexo III;
- II. Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, em vigor e devidamente registrados,

acompanhados dos documentos de eleição/designação dos administradores, se for o caso;

III. No caso de sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. No caso de associação civil sem fins lucrativos: Estatuto Social em vigor devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. Declaração de habilitação acoplada a este Termo de Referência na forma do Anexo II

5.2.2. De Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

II. Alvará ou prova da Inscrição estadual e/ou municipal;

III. Certidão negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

IV. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários e/ou da Dívida Ativa do Município;

V. Prova de inscrição estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica;

VI. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

VII. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da Dívida Ativa Estadual expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XIX. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3. Da Qualificação econômico – financeira

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede e/ou domicílio do proponente;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderá também ser anexado o balanço de abertura da proponente, caso esta ainda não tenha encerrado seu primeiro ano fiscal.
- III. Serão aceitas publicações em diário oficial ou cópias autenticadas de documentos contábeis correspondentes ao Balanço Patrimonial, à Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, à Demonstração do Resultado do Exercício já exigíveis e, quando for o caso, ao Relatório de Auditoria.

5.3. Documentação Técnica (ARQUIVO Nº 2):

- 5.3.1. A documentação técnica deverá conter o nome do responsável pela empresa proponente em sua parte final;
- 5.3.2. A documentação técnica deverá conter os documentos previstos conforme critérios estabelecidos no item 3. Da Modalidade e Tipo de Seleção do Termo de Qualificação Técnica;
- 5.3.3. Deverá indicar o coordenador (es) técnico (s) para a realização do objeto da concorrência, bem como da qualificação;
- 5.3.4. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, por meio da apresentação da documentação solicitada no item 3 da Modalidade e Tipo de Seleção do Termo de Qualificação Técnica.

5.4. Da proposta de Preço (ARQUIVO Nº 3):

- 5.4.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - I. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final;
 - II. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
 - III. Apresentação da planilha de composição de preço;
 - IV. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do envio. As propostas que omitirm os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - V. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone,

número do CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE

- 6.1.** A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.2.** Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica
- 6.3.** Será desclassificado a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência e Termo de Qualificação Técnica, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços global ou unitários inexistentes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.5.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.
- 6.6.** Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.7.** A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 5 (cinco) dias, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.8.** A Comissão de Avaliação abrirá primeiro o ARQUIVO nº 3 (Preço) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá o ARQUIVO nº 2 de habilitação dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso o proponente com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. Os envelopes que não forem avaliados não serão abertos e podem ser retirados pelos proponentes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ata que declarar o resultado deste Termo de Referência. Caso não sejam retirados neste prazo, serão inutilizados pela Comissão de Avaliação.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A Comissão de Avaliação abrirá os arquivos de todos os proponentes e registrará em ata a

avaliação da habilitação e das propostas apresentadas, que será aprovada por todos os participantes. O resultado da seleção será publicado no site do IDG.

- 7.2. Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, que será informada no site do IDG.
- 7.3. A área de Suprimentos poderá negociar a proposta de preço com o proponente vencedor, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.
- 7.4. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente das respectivas pontuações finais, sendo classificada em 1º lugar a que obtiver a maior Pontuação Final e assim sucessivamente.
- 7.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Avaliação analisará as propostas de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Museu do Amanhã, utilizando como critério de desempate os critérios previstos no item 10.1.4 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

8. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:
- 8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.3. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, hipótese em que será chamada a segunda melhor proposta classificada.
- 8.4. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante da contratação.

9. IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Em até 03 (três) dias corridos a contar da publicação do Termo de Referência, qualquer pessoa interessada neste processo de seleção poderá impugnar este Termo de Referência, bem como pedir esclarecimentos.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail:
andreia.guimaraes@idg.org.br ;
- 9.3. Caberá à Diretoria Estatutária decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura dos arquivos, fundamentado em parecer da

Comissão de Avaliação que contará com embasamento proferido pela Assessoria Jurídica, quando for o caso.

- 9.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo de seleção.
- 9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos na seleção.
- 9.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão publicadas no site do IDG, www.idg.org.br, para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser enviado por forma eletrônica, pelo e-mail andreia.guimaraes@idg.org.br. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.** O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** O recurso será encaminhado à Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.5.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.
- 10.6.** O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1.** O proponente será declarado vencedor por ato da Comissão de Avaliação, sendo o resultado publicado no site do IDG.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1.** Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência.
- 12.2.** A entrega das propostas para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Fornecimento

acoplada ao presente instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Qualificação Técnica e na Minuta de Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Estão impedidos de participar deste procedimento de seleção, as pessoas físicas ou jurídicas que, de alguma forma, tiveram participação na elaboração deste Termo de Referência e seus anexos, bem como parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, bem como pessoas jurídicas que já tenham sido advertidas em contratos firmados pelo IDG.

14.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação

14.3. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado deste procedimento de seleção na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

14.5. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

14.6. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor deste procedimento de seleção não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato o IDG, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis ao vencedor, poderá convocar outro concorrente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. As normas disciplinadoras do procedimento de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência

14.11. O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.

14.12. O envio da documentação para participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato acoplada ao presente



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

instrumento na forma de Anexo V

14.13. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica

ANEXO II – Declaração de Habilitação

ANEXO III – Declaração de Visita Técnica

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026

Instituto de Desenvolvimento e Gestão
www.idg.org.br